



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

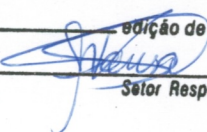
LEI Nº 1.295/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 08/07/21 a 08/08/21 ou _____

Pág. _____ edição de _____


Setor Responsável

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021 PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA COM RECURSOS DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS (SEGOV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2021 até o valor de **R\$ 30.020,57** (trinta mil, vinte reais, cinquenta e sete centavos) para aquisição de cesta básica com recursos de convênios de Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
0211 08244 0015 0.015 – Concessão de Cesta Básica para Famílias de Baixa Renda	
339032 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (DR 242)	30.020,57
Total de Créditos Especiais	30.020,57

Art. 2º Para fazer face aos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 nos termos do inciso I do §1º e §2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Recursos de Suplementação pro Superávit	Valor
Superávit Financeiro do Exercício de 2020 (DR 242)	30.020,57
Total de Superávit Financeiro para Suplementação	30.020,57





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º O Poder Executivo poderá suplementar a dotação previstas no Art. 1º desta lei até o limite de **5%** (cinco por cento) se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. (08-07-2021)

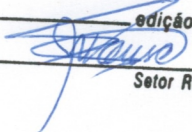

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 08/07/21 a 08/08/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____


Setor Responsável